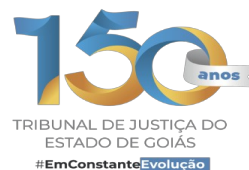




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

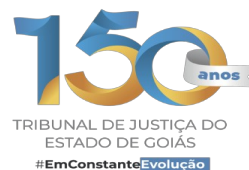
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

TABELA DE PUILs TURMA UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS TJGO

Nº TEMA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO TEMA
01 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5290984-39 Determinou a suspensão	Admitido – *Aguardando julgamento no STJ (evento 182)	(Questão submetida a julgamento): “Contrariedade do acórdão prolatado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência 5290984-39 com a súmula 85 do STJ. (evento 182). *Aguardando julgamento no Superior Tribunal de Justiça (evento 182)
02 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5067336-82 Determinou a suspensão	Trânsito em julgado	(Questão submetida a julgamento): “Direito de ex-empregado cedido ao retorno as quadros da Administração Pública Estadual, na forma prevista a Lei nº. 17.916 de 27 de Dezembro de 2012.” (evento 62). Tese Fixada: “A proteção constitucional (artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de Goiás) e legal (Lei n.º 17.597/2012 e 17.916/2012) restringe-se a vínculos efetivos ou empregos permanentes mantidos apenas com a Caixa Econômica do Estado de Goiás – CAIXEGO, não abarcando, assim, os empregados vinculados a outras entidades da Administração Pública, como no caso da Companhia de Habitação de Goiás – COHAB. (Evento 75) Trânsito: 22/09/23 (evento 80)
03 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5166960.41 Determinou a suspensão	Trânsito em julgado	(Questão submetida a julgamento): “Progressões para os Servidores da Educação do Estado de Goiás e com dispensa da comprovação em participação em cursos de aperfeiçoamento.” (evento 95) Tese Fixada: É fato notório a disponibilidade de cursos de aperfeiçoamento pela Secretaria de Estado da Educação, para fim de progressão nos termos das Leis estaduais 13.909/2001 e 17.508/2011, competindo ao servidor comprovar a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

Nº TEMA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO TEMA
			frequência para ter direito à progressão. (evento 111) Trânsito: 31/07/2023 (evento 120)
04 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5365497.12 Determinou a suspensão	Acórdão de mérito publicado – Aguardando admissibilidade do RE (evento 165)	(Questão submetida a julgamento): “Decidir se os servidores públicos do Município de Pires do Rio (GO) têm ou não direito ao recebimento do benefício denominado sexta-parte da remuneração, adicional previsto no art. 171 da Lei Complementar n. 4, de 2 de agosto de 1991 (Regime dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio), dispositivo legal que, por sua vez, foi acrescido pela Lei Complementar n. 31, de 21 de dezembro de 1999.” (evento 74) (Tese Fixada): “Art. 171 da LC nº 4/91, acrescido pela LC nº 31/99, do Município de Pires do Rio (GO), que garante ao servidor público a vantagem pecuniária denominada “sexta parte”, incidente sobre a remuneração, padece de inconstitucionalidade por afrontar diretamente o art. 37, XIV, da CF, que veda o chamado efeito cascata ou repique”. (evento 85)
05 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5202293-92 Determinou a suspensão	Trânsito em julgado	(Questão submetida a julgamento): “Decidir sobre a concessão ou não de férias de 45 dias a professor universitário, de acordo com plano de carreira previsto na Lei est. 13.842/2001, Lei complementar est. 26/1998 e Lei est. 20.756/2020”. (evento 69) (Tese Fixada): “Docente da UEG tem direito a 30 (trinta) dias de férias, em virtude da aplicação subsidiária da Lei est. n. 20.756/2020, por ser esta norma especial e posterior a Lei complementar est. n. 26/1998”. (evento 126) Trânsito em: 7/2/24 (evento 148)
06 Turma de Unif.	5681789-96 Determinou a suspensão	Inadmitido (evento 71) cancelado	(Questão submetida a julgamento): “Decidir sobre o enquadramento do autor (agente de saúde e combate a endemias) na Classe 'II', base, por analogia ao cargo de Técnico de Enfermagem (cf., Anexo II, Código 1.49.1.04 da Especificação de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

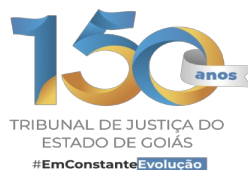
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

Nº TEMA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO TEMA
Jurispr. Juizados			Classe), pois preenchidos os requisitos previstos nos artigos 32 e 33, ambos da Lei Municipal nº 2.835/03, conforme Mandado de Injunção nº 5149648.23 – TJGO”. (evento 56/71)
07 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	5213499.94 Determinou a suspensão	Acórdão de mérito publicado (evento 119)	(Questão submetida a julgamento): “Existência ou não do direito dos servidores aprovados no concurso público da extinta Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos (AGANP) objeto dos Editais n. 2 e 3, de 25/01/2006, para os cargos de Assistente e Analista de Gestão Administrativa, em obterem a primeira progressão no Padrão IV, da Classe A, nos termos do art. 11 da Lei nº 17.098/10”. (evento 60) (Tese fixada): Indevida a progressão direta para o Padrão IV da Classe A aos servidores que ingressaram nos quadros após a vigência da Lei nº 17.098/2010.
08 Turma de Unif. Jurispr. dos Juizados	5231620-82 Determinou a suspensão	Admitido Aguardando ad referendum do TUJ Ob.: PUIL 8 será cancelado	(Questão submetida a julgamento): “Concessão ou não de férias de 45 (quarenta e cinco) dias a professor universitário, de acordo com plano de carreira previsto na Lei Estadual n. 13.842/2001, Lei Complementar Estadual n. 26/1998 e Lei Estadual n. 20.756/2020.” (evento 69).
09 Turma de Unif. Jurispr. dos Juizados	5466955.09 Não determinou a suspensão (Admitiu julgou na	Trânsito em julgado	(Questão submetida a julgamento): Uniformização e à fixação de tese jurídica repetitiva referente aos casos de progressão de servidores públicos estaduais, vinculados à Portaria Estadual nº 1158/2022 da SEAD, em face das Emendas Constitucionais Estaduais de nº 54/2017 e 55/2017 e 69/2021 e com as Leis Complementares federais nº 159/2017 e 173/2020.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

Nº TEMA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO TEMA
	mesma sessão).		(Tese Fixada): Pedido de uniformização de interpretação de lei provido para reconhecer a necessidade de uniformização de entendimento e, sobre a causa posta sob julgamento, manter o entendimento vergastado, no sentido de condenar o estado de goiás ao pagamento das verbas remuneratórias decorrentes da progressão por ele concedida, retroativas a 01/07/2021. Trânsito: 04/09/2023
10 Turma de Unif. Jurispr. dos Juizados	5051066.06 Determinou a suspensão dos processos e recursos relacionados à matéria ora tratada, até o pronunciamento da Turma de Uniformização.	Acórdão de mérito publicado (evento 85)	(Questão submetida a julgamento): Possibilidade de incorporação ou não da parcela salarial denominada "Regime Especial de Trabalho de Guarda Municipal" ao vencimento base. (Decisão evento 64 - Admitido 28/11/23) (Tese Fixada): Município de Aparecida de Goiânia - A incorporação da gratificação "Regime Especial de Trabalho de Guarda Municipal" (R.E.T.G.M.) ao vencimento não autoriza a incidência de outras vantagens funcionais sobre ela, sob pena de violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal. (evento 85) Publicado 29/02/24
11 Turma de Unif. Jurispr. dos Juizados	5602942-89 Determinou a suspensão dos processos e recursos relacionados à matéria ora	Acórdão de mérito publicado (evento 79)	(Questão submetida a julgamento): Decidir se a frequência ao curso de formação, o aluno fará jus à percepção de uma bolsa de estudo mensal, em valor correspondente ao menor vencimento pago pelo Poder Executivo ou o curso de formação foi realizado como etapa III do concurso. (evento79) Publicado 22/03/24



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

Nº TEMA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO TEMA
	tratada, até o pronunciamento da Turma de Uniformização		
12 Turma de Unif. Jurispr. Juizados	54602.03 Determinou a suspensão dos processos e recursos relacionados à matéria ora tratada, até o pronunciamento da Turma de Uniformização.	Admitido (evento 75)	(Questão submetida a julgamento): Razoável ou não a interpretação restritiva que afasta o tratamento isonômico aos professores da educação básica que, caso optem por permanecerem em atividade após a implementação da condição para aposentadoria voluntária, nos termos da lei especial, devam fazê-lo sem direito à remuneração do abono permanência, até que atinjam os limites mínimos de idade e de tempo de contribuição (art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal). (evento 75)

Fonte: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/puil>

Goiânia, 14 de maio de 2024.

Por oportuno, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nugepnac

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e
Núcleo de Ações Coletivas

Respeitosamente,

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

Coordenadora do Nugepnac